



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO n.º 106, de 19 maio de 2003.

Aprova o PLANO PLURIANUAL DE METAS no âmbito da Justiça Militar da União para o período de 2004/2007 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO as prescrições do art. 165, § 1º, da Constituição Federal que alude sobre o Plano Plurianual;

CONSIDERANDO os termos do **Planejamento Estratégico** decorrente do Expediente Administrativo nº 043/99, aprovado na 21ª Sessão Administrativa Extraordinária em 18 de outubro de 1999; e

CONSIDERANDO a proposta da Secretaria de Planejamento e Controle,

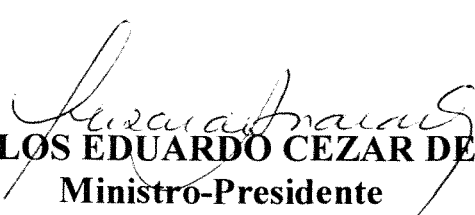
RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, na forma do documento anexo, as **ações a empreender e os resultados a alcançar no âmbito da Justiça Militar da União** no período de 2004 / 2007, que consubstanciam o **PLANO PLURIANUAL DE METAS 2004 / 2007 – PPM / JMU**.

§ 1º - O PPM/JMU orientará o estabelecimento de metas e prioridades que integrarão a Diretriz para Elaboração das Propostas Orçamentárias Anuais da Justiça Militar da União, a serem editadas na primeira quinzena de cada mês de abril, para vigor no exercício seguinte.

§ 2º - O PPM/JMU refletirá os objetivos e as metas previstos no Plano Plurianual prenunciado no Art. 165, I, da Constituição Federal.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.


Alte Esq CARLOS EDUARDO CEZAR DE ANDRADE
Ministro-Presidente

STM 026, de 30/05/03

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

PLANO PLURIANUAL DE METAS 2004/2007 – PPM/JMU**I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1. Na 20ª Sessão Administrativa desta Egrégia Corte de Justiça, realizada em 13 de outubro de 1999, o Plenário do STM, ao apreciar o Expediente Administrativo nº 043/99, aprovou, por unanimidade, a implantação e a execução de um Planejamento Estratégico (PE/JMU) no âmbito da Justiça Militar da União, bem como as missões e objetivos que passariam, posteriormente, a balizar os trabalhos deste Superior Tribunal junto aos demais Órgãos da JMU;
2. O referido Planejamento Estratégico (PE/JMU) consubstanciado pelos teores das Missões e Objetivos aprovados pelo STM constam de documento próprio publicado no BJM nº 048, de 29 de outubro de 1999;
3. Este documento elenca as metas que, decorrentes do PE/JMU, ordenarão, prioritariamente, as ações a empreender e os resultados a alcançar no âmbito da Justiça Militar da União, para o período de 2004 a 2007, consubstanciando um PLANO PLURIANUAL DE METAS 2004/2007 - PPM/JMU, à luz dos princípios e regras que devem nortear os trabalhos do STM e órgãos integrantes da JMU.

II – METAS DO PPM/JMU 2004/2007

1. Adequação e utilização dos meios destinados a divulgação, nos âmbitos externo e interno da Justiça Militar da União, de forma a torná-la corretamente conhecida;
2. Ampliação do conhecimento da Justiça Militar da União no seio das Forças Armadas, em especial, nas suas Escolas de Formação, de Aperfeiçoamento e de Estado-Maior;
3. Ampliação de informações e do conhecimento sobre a Justiça Militar da União junto às faculdades de direito e seus formandos;
4. Realização trienal de Encontro de Magistrados, de Diretores de Secretaria e de Chefes de Seções de Administração (Supervisores) de Órgãos de Primeira Instância da JMU, inclusive integrantes das Diretorias de Foro, obedecendo o seguinte calendário:

- Encontro de Magistrados	- 2004, 2007 e 2010
- Encontro de Diretores de Secretaria e Auxiliares	- 2005, 2008 e 2011
- Encontro de Supervisores	- 2006, 2009 e 2012;
5. Capacitação, desenvolvimento, ambientação e integração de recursos humanos da Justiça Militar da União, observados os termos do Art. 23, da Lei nº 8.640, de 17 de setembro de 1992, que estabelece o montante mínimo de 1% do valor da folha de pagamentos do pessoal ativo para ser destinado ao programa de treinamento dos servidores;

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

6. Adoção de uma administração participativa no âmbito da JMU, de forma a desenvolver nos servidores o hábito sistemático de busca da melhora dos processos, rotinas e normas internas;
7. Participação de Magistrados em Seminários e Eventos de interesse para a JMU;
8. Adoção de um programa de palestras para os servidores do STM sobre temas que concorram para a melhoria do serviço e relacionamento humano no trabalho;
9. Adequação da estrutura organizacional do STM, de modo a possibilitar maior eficácia e eficiência em seu funcionamento administrativo, em especial no que concerne à agilidade na gestão de bens e na prestação de serviços;
10. Acompanhamento junto ao Congresso Nacional e na mídia, de forma geral, de eventos relacionados à reforma do Poder Judiciário, com especial atenção à utilização de mecanismos que possibilitem o alcance dos interesses da Justiça Militar da União;
11. Adequação da infra-estrutura operacional e logística dos Órgãos da Justiça Militar da União, inclusive no que respeite à renovação, redistribuição e manutenção de viaturas de representação e de serviços, observados os princípios de padronização do material e economicidade de emprego;
12. Adoção de medidas legais que viabilizem a obtenção de área para a construção do novo Edifício-Sede do STM;
13. Manutenção de bens imóveis sob jurisdição da JMU em todo território nacional, inclusive residências e seu mobiliário, equipamentos e utensílios, observando, sempre que possível, a padronização do material e a economicidade de seu emprego, obedecida a legislação em vigor;
14. Obtenção de dotações orçamentárias e recursos financeiros que otimizem a execução, ano a ano, das ações decorrentes deste PPM/JMU 2004/2007.

III – EXECUÇÃO E CONTROLE

1. O Plano Plurianual de Metas da Justiça Militar da União é de execução descentralizada a cargo dos Órgãos da JMU, conforme as alocações de recursos que lhes forem destinadas, anualmente, para o cumprimento das ações decorrentes do PPM/JMU;
2. À Secretaria de Planejamento e Controle do STM (SEPLA) caberá distribuir por Programas afins as metas estabelecidas neste PPM/JMU, de modo a possibilitar a gestão e o controle das ações que delas decorrerão, ano a ano, conferindo-lhes a continuidade devida e a eficiência gerencial;
3. A inclusão, exclusão, alteração ou atualização dos Programas constantes do PPM/JMU, serão propostas pela SEPLA, ouvida a Diretoria-Geral do STM (DIREG);

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

4. Anualmente, no mês de março, a SEPLA, visando a execução e o controle do PPM/JMU providenciará:
 - a) a elaboração do relatório de acompanhamento físico-financeiro das ações decorrentes do PPM/PJU que integraram o exercício anterior;
 - b) a elaboração de um parecer de avaliação sobre o andamento do PPM/JMU, à luz do quadriênio a que se refere e;
 - c) a proposta de atualização do montante e da alocação de recursos necessários para o alcance das metas estabelecidas no PPM/JMU.
5. As ações a empreender, constantes dos Programas do PPM/JMU, que não dependam de recursos orçamentários e/ou financeiros, assim como as propostas para suas alterações deverão ser submetidas pela SEPLA, ouvida a DIREG, à Presidência do STM para apreciação;
6. O PPM/JMU poderá, a critério da Presidência do STM ser submetido à apreciação do Conselho de Administração;
7. À SEPLA caberá obter informações complementares e necessárias ao bom andamento do PPM/JMU.


Alte Esq CARLOS EDUARDO CEZAR DE ANDRADE
Ministro-Presidente